

T.A. N.º 009/2021

CT. N.º 064/2017 (SEI n.º 19.16.2256.0001854/2019-04)

CT. SIAD N.º 9144717

VIGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ESPARTA SEGURANÇA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Esparta Segurança Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.162.435/0001-42, com sede à Rua Passos, n.º 418, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.710-540, neste ato representada por **Edson Martins de Almeida**, inscrito no CPF sob o n.º 068.223.391-91 e no RG sob o n.º 250.954 – SSP/DF.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e das demais disposições legais aplicáveis, conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 19/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação contínua de serviços de vigilância armada, com fornecimento de uniformes e equipamentos, em unidades do Ministério Público de Belo Horizonte e no interior de Minas Gerais”, o remanejamento de vaga.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do remanejamento de vaga

Em virtude da necessidade de remanejamento de vaga, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento, suprime-se 0,025% do valor global inicial atualizado do Contrato, **a partir de 26/01/2021**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do remanejamento mencionado na cláusula

anterior, passa a ser de R\$ 767.627,40 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do remanejamento de vaga, reduz-se do valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$ 987,82 (novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Subcláusula única – Em virtude do remanejamento de vaga descrito acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 9.172.146,06 (nove milhões, cento e setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 458.607,30 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

REMANEJAMENTO DE VAGA - A PARTIR DE 26/01/2021

NOVA DEMANDA					
Categoria	Localidade	Função	Vaga	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Vigilante Armado	Guaxupé	Vigilante Armado - 220 h	1	R\$ 5.853,23	R\$ 5.853,23
TOTAL GERAL			1	R\$ 5.853,23	R\$ 5.853,23

VAGA OCIOSA					
Categoria	Localidade	Função	Vaga	Custo mensal	Custo mensal

Categoria	Localidade	Função	vaga	individual	TOTAL
Vigilante Armado	Igarapé	Vigilante Armado - 220 h	1	R\$ 6.013,41	R\$ 6.013,41
TOTAL GERAL			1	R\$ 6.013,41	R\$ 6.013,41

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

Edson Martins de Almeida

Esparta Segurança Eireli

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **EDSON MARTINS DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 28/01/2021, às 10:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 28/01/2021, às 19:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/02/2021, às 11:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/02/2021, às 11:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0798322** e o código CRC **5B4B690A**.